



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1287/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019
OBJETO: COLETA E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Sr. Prefeito:

Trata-se de levar ao conhecimento de Vossa Excelência motivos pelos quais entendo ser necessária a revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 85/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

A requisição data de novembro deste ano, razão pela qual a previsão de contratação por um mês, já que não havia orçamento para fazer frente a período maior, tendo sido prontamente lançado edital, com sessão designada para o dia 09/12/2019, às 09h.

Sobreveio impugnação, a qual foi parcialmente acolhida, sendo enviado novo Termo de Referência pela SMMA (fls. 51/53), lançando-se novo edital retificado (fls. 54/84).

No entanto, recebemos, no dia 23/12/2019, o Memorando nº 548/2019-SMMA, o qual encaminha novo memorial descritivo (fls. 106/116), com alterações substanciais no que se refere a execução do serviço, sendo necessária a alteração da planilha de custos, pois ocorrerá aumento da equipe de trabalho.

Com isso, será necessário adequar o edital e lançar nova data para a sessão, cujo prazo mínimo de publicação é de 08 dias, ou seja, não ocorrerá antes do final deste ano.

Como antes dito, o prazo contratual era de 01 mês devido a reserva orçamentária, posto que não havia ainda sido implementado o orçamento de 2020.

Agora, com a necessidade de alterar o edital, tem-se que a previsão orçamentária poderá ser para o ano todo (já aprovada o orçamento de 2020), por se tratar de um serviço de natureza contínua, devendo ser alterada a própria requisição que deu origem ao presente processo (fl. 02).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Assim, por esses dois fatores (modificação no termo de referência gerando alteração nos custos estimados e a superveniência do orçamento 2020 propiciando a reserva orçamentária por maior período), entendo deva ser revogada a presente licitação, para realizar as adequações e lançar novo edital.

Acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Verifica-se pela leitura da Súmula acima mencionada que, não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, carretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Não houve a sessão do pregão, de modo que não há prejuízo a qualquer licitante.

Diante do exposto, considerando que o Estatuto das Licitações Públicas, em seu artigo 49, estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sugere-se ao Senhor Prefeito a REVOGAÇÃO deste procedimento licitatório, com a determinação de que sejam realizadas as adequações necessárias com urgência, mediante nova requisição já com reserva orçamentária para o ano de 2020, lançando-se o quanto antes novo edital.

Triunfo, 26 de dezembro de 2019.


Gabriel Schmidt Rocha
Secretário de Compras, Licitações e Contratos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

RATIFICO os termos apresentados na justificativa do Sr. Secretário, e REVOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 85/2019, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

Determino sejam realizadas as adequações necessárias com urgência, mediante nova requisição já com reserva orçamentária para o ano de 2020, lançando-se o quanto antes novo edital para a contratação dos serviços.

Publique-se.

Triunfo, 26 de dezembro de 2019.



Murilo Machado Silva
Prefeito Municipal